



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
**Chefia de Gabinete**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 08/2020**

### **PROJETO APRENDIZ - IFMG-CAMPUS OURO PRETO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas para o Projeto Aprendiz do IFMG - *Campus* Ouro Preto, conforme disposições a seguir:

#### **1 - APRESENTAÇÃO**

A PAE – Política de Assistência Estudantil do IFMG instituída através da Resolução Nº 03 de 23/03/2019 do CONSUP dispõe que são finalidades da PAE:

I – Viabilizar a permanência dos estudantes matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo IFMG, com fins de reduzir a evasão, as desigualdades educacionais, socioculturais, regionais e econômicas;

II – Fomentar o apoio pedagógico com vista a melhoria do desempenho acadêmico e diminuição de retenção;

III – Ampliar as condições de participação democrática, para formação e o exercício de cidadania visando à acessibilidade, à diversidade, ao pluralismo de ideias e à inclusão social.

Uma das formas do IFMG viabilizar o cumprimento das finalidades do PAE – Programa de Assistência Estudantil é estimular a criação de projetos que têm objetivos aderentes a estas finalidades.

O Projeto Aprendiz – IFMG *Campus* Ouro Preto atua neste sentido. O projeto visa oportunizar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo campus, conhecer e executar atividades relacionadas a sua formação junto aos diversos setores do IFMG-*Campus* Ouro Preto. A seleção dos estudantes que desejarem participar do Projeto Aprendiz – IFMG *Campus* Ouro Preto será via Edital e os selecionados deverão dedicar, no máximo, 10 horas semanais ao mesmo. Os estudantes que participarem do projeto farão jus a uma bolsa de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais. A participação no projeto não caracterizará, em hipótese alguma, o estabelecimento de existência de algum vínculo empregatício entre o aluno e o IFMG-*Campus* Ouro Preto.

#### **2 - OBJETIVO**

O Projeto Aprendiz – IFMG *Campus* Ouro Preto têm por objetivo, em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMG, oportunizar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo *Campus* conhecer e executar atividades relacionadas a sua formação junto aos diversos setores do IFMG *Campus* Ouro.

### **3 - FINALIDADE**

O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo *Campus* para o Projeto Aprendiz – IFMG *Campus* Ouro Preto

### **4 - DO PÚBLICO-ALVO E DO NÚMERO DE VAGAS**

Para este Edital o público-alvo são os alunos regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Gastronomia do IFMG-*Campus* Ouro Preto e que tenham, na data de inscrição, concluído o 1º período do referido curso.

Os candidatos deverão ter diariamente o horário de 08:00 às 10:00 disponível para execução das atividades previstas no projeto. O horário está sujeito a pequenas adaptações, de acordo com o andamento das atividades.

Os candidatos deverão já ter cursado e aprovados com média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos a disciplina Higiene e Manipulação de Alimentos.

Serão disponibilizadas até **4 (quatro)** vagas para este Edital.

### **5 - DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

Os estudantes selecionados irão atuar no Restaurante do *Campus* Ouro Preto e serão supervisionados por um servidor efetivo do campus. Além da supervisão os mesmos serão orientados por um docente do curso de Tecnologia em Gastronomia. Os bolsistas irão auxiliar nas atividades operacionais do PNAE – Lanche, como: higienização, organização e distribuição dos alimentos a serem entregues aos alunos do ensino médio integrado, auxiliar no controle de alunos atendidos e do estoque dos alimentos, atuar em campanhas de alimentação saudável e de incentivo a agricultura familiar a serem desenvolvidas e em outras atividades acordadas com o supervisor e orientador dos mesmos.

### **6 - INSCRIÇÃO**

As inscrições poderão ser feitas no período de : **14/02/2020 à 26/02/2020** através do envio da ficha de inscrição anexa. Ao enviar a Ficha de Inscrição o candidato também deverá encaminhar os documentos citados na mesma. Endereço eletrônico de envio: [gerenciainstitucional.op@ifmg.edu.br](mailto:gerenciainstitucional.op@ifmg.edu.br). Ao encaminhar a ficha de inscrição o candidato deverá preencher no item assunto: Projeto Aprendiz – PNAE Lanche – XXXXXX (seu nome completo).

### **7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As inscrições serão analisadas por uma comissão a ser criada para este fim que classificará os alunos mediante ao coeficiente escolar de cada um, em ordem decrescente. Serão analisados os três últimos semestres cursados, no caso dos alunos que no semestre 2020/1 irão cursar o 3º período serão analisados os coeficientes do 1º e do 2º períodos e no caso dos alunos que no semestre 2020/1 irão cursar o 2º período será analisado o coeficiente do 1º período.

Em caso de empate, terá preferência na ordem de classificação o aluno que tiver obtido maior média na disciplina Higiene e Manipulação de Alimentos, persistindo o empate será realizado um sorteio para definir a ordem na classificação.

### **8 - VALOR E PERÍODO DA BOLSA**

Os alunos selecionados farão jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$ 200 (duzentos reais)** durante o período de **Março/2020 à Dezembro/2020**. Do valor da bolsa poderão ser descontados, proporcionalmente, possíveis horas não cumpridas, sem justificativa, no projeto.

A percepção de bolsa pelo Projeto Aprendiz – PNAE Lanche não impede que o bolsista possa ser bolsista de outros programas/projetos.

## 9 - ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTES SELECIONADOS

Os estudantes selecionados serão acompanhados por um servidor efetivo que será o supervisor e receberão a orientação de um docente do curso de Tecnologia em Gastronomia.

## 10 - RESULTADO

A partir do dia **29/02/2020** a Comissão Avaliadora divulgará o Resultado Parcial do Edital. O estudante poderá impetrar recurso contra o Resultado Parcial até 48 horas após a divulgação do Resultado Parcial no sítio eletrônico do campus. O recurso deverá conter as justificativas pela não concordância com o Resultado Parcial e encaminhado para o e-mail [gerenciainstitucional.op@ifmg.edu.br](mailto:gerenciainstitucional.op@ifmg.edu.br). Após a análise dos possíveis recursos a Comissão Avaliadora divulgará o Resultado Final. Não cabe recurso após a divulgação do Resultado Final.

## 11 - RECURSOS E VALIDADE

Os recursos necessários para pagamento dos bolsistas do Projeto Aprendiz – IFMG *Campus* Ouro Preto serão provenientes do orçamento destinado à assistência estudantil do campus.

O presente edital, têm a partir da sua publicação a validade de 1 (um) ano, podendo a critério da Direção Geral do campus ser prorrogado por igual período.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A oferta das bolsas previstas neste Edital está vinculada à disponibilidade de recursos destinados ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG e repassados ao campus.

É de inteira responsabilidade do candidato a inscrição e apresentação de documentação completa exigida neste edital, bem como o cumprimento dos prazos constantes no mesmo.

A inscrição do estudante para participação neste processo de seleção implica na aceitação das normas deste edital.

Mensalmente os bolsistas deverão elaborar um relatório das atividades desempenhadas, este relatório deverá ser assinado pelo bolsista e pelo supervisor dos mesmos e encaminhado ao orientador. Cabe ao orientador, a partir da análise dos relatórios, em comum acordo com a Diretoria de Relações Comunitárias e Empresariais, propor ajustes e melhorias ao Projeto.

Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria de Relações Comunitárias e Empresariais do IFMG *Campus* Ouro Preto.

Ouro Preto, 11 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 12/02/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0507237** e o código CRC **F0082021**.



---

23213.000356/2020-03

0507237v1